

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N°40.347 RELATORA: MARIA DO CARMO MENICUCCI DE OLIVEIRA PARECER N° 356/2019 APROVADO EM 22.4.2019 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 01.05.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Sagrada Família, no município de Contagem.

Histórico

Em 19.12.2018, foi protocolado, neste Conselho, o referido processo, encaminhado por meio do Ofício nº 892/2018, de 17.12.2018, assinado pela então Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel. No mesmo dia do recebimento, foi despachado à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002 e protocolado, na SREMetropolitana B, em 20.9.2018, portanto, emtempo hábil.

Dele, consta a seguinte documentação:

- requerimento, datado de 18.9.2018, dirigido àSecretaria de Estado da Educação, assinado por Lidiane Aparecida Costa Lima, representante legal da entidade Colégio Corujinha Limitada – ME;
- declaração, de 18.9.2018, de que a escola não possui pendência quanto à validação de atos escolares;
- cópia da Portaria nº 1.488/2012, de 19.10.2012, que credenciou a entidade mantenedora e autorizou o funcionamento do Colégio Corujinha com o Ensino Fundamental (anos iniciais), ambos por cinco anos;
- cópia da Portaria nº 1.166/2016, de 16.9.2016, que autorizou a mudança de denominação do Colégio Corujinha para Colégio Sagrada Família;
- cópia da Portaria nº 1.012/2018, de 06.9.2018, que divulgou a alteração societária e concedeu o recredenciamento da entidade mantenedora, por cinco anos, e a prorrogação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo período de 20.10.2017 a 20.10.2018;
- relatório de verificação <u>inloco</u>,favorável ao pleito, sem data, elaborado pelas inspetoras escolares Caroline Santoro de Oliveira Neves e Glaycilene Eller Mariano, ratificado pelo Diretor da SRE Metropolitana B, Webster Silvino de Oliveira,do qual destacamos:



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- a escola não possui cursos paralisados ou encerrados, nem coabitação com outra escola; em 2018, atendeu a 70 alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais) e 60 da Educação Infantil;
- o regimento escolar, proposta pedagógica, calendário escolar e plano curricular estão de acordo com a legislação vigente;
- o os diários de classe estão devidamente escriturados;
- o a escrituração escolar está atualizada e os arquivos, organizados;
- o a diretora Lidiane Aparecida Costa Lima e o secretário Rosimar Wilson Ribeiro Lima possuem autorizações para dirigir e secretariar;
- a instituição comprova o registro da presença dos profissionais através de livro de ponto;
- de acordo com declaração apresentada, em 22.11.2018, a entidade mantenedora está em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS;
- o mobiliário, equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- o prédio escolar conta com acessibilidade para alunos deficientes ou com dificuldades temporárias de locomoção para o espaço para prática de atividades e para o primeiro pavimento, onde estão duas salas de aula, biblioteca e banheiro adaptado.

Conclusão

Considerando que o processo está devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente aoreconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Sagrada Família, no município de Contagem, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2019.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/vlco.